

# DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIAS

### PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, X, da Lei nº 1.284/2001 e art. 349, X, do Regimento Interno desta Corte, e

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, de 04 de maio de 2011, a qual foi consolidada pelas RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que estabelecem os critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação, bem como em ações educacionais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de atualização e aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos servidores e, em geral, é suprida por meio de processos de educação continuada;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Tocantins (TCE/TO), no contexto da programação de celebração dos 35 anos do SEI (23.004609-6), reafirmando seu compromisso com a transparência, eficácia na gestão pública e seu papel estratégico no desenvolvimento sustentável do Estado, propõe a execução da 16ª Edição do **Projeto Agenda Cidadã**, com a temática "**Cidadania sem Fronteira**", com o objetivo de: *promover o engajamento de gestores e legisladores estaduais e municipais, representantes de entidades governamentais e não governamentais, em ações efetivas de fortalecimento da cidadania, consistentes na implementação de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos fundamentais, na transparência da gestão e prestações de contas por parte dos governos e instituições públicas, no incentivo ao exercício do controle social*, a fim de capacitar gestores e legisladores, representantes de conselhos municipais e da sociedade civil, promovendo, igualmente, o intercâmbio com outras Cortes de Contas, tanto nacionais quanto internacionais.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 152/2024 (Doc. 0711743), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

#### **RESOLVE:**

**DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por Norberto Mazai, microempreendedor individual, para ministrar capacitação, no formato de palestra, sobre "Ética no Serviço Público e seu Impacto na Sociedade", conforme informações contidas no Termo de Referência 204/2024 (0709532), Processo SEI nº 24.002688-8, em favor da empresa NORBETO MAZAI, inscrita no CNPJ 40.979.401/0001-50, pelo valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2024-01.128.1175.2177, elemento de despesa 33.90.39, fonte 500, subitem 48.

#### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 23/05/2024, às 18:54:30, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0712936** e o código CRC **BA5F9497**.